

# **Estatuto de Funcionários**

## **Conceito**

Funcionária/o do Bloco de Esquerda é toda/o aquela/e que, por tempo contratualizado entre o Bloco de Esquerda e a/o própria/o, auferir uma remuneração e desenvolve a sua atividade em qualquer área de intervenção do Bloco de Esquerda, sob orientação política e orgânica de uma estrutura eleita do Bloco, aos diversos níveis, ou por uma estrutura de representação política institucional.

A natureza do vínculo contratual é de carácter individual, não conferindo qualquer perspectiva de uma carreira profissional.

## **Base Legal**

A base legal subjacente a qualquer contrato de trabalho no Bloco de Esquerda é a lei geral do trabalho em vigor no dado momento. Em conformidade, todas/os as/os funcionárias/os assinam o início da sua atividade no Bloco de Esquerda com um contrato de trabalho.

A situação das/os funcionárias/os indicados pelo Bloco de Esquerda que desenvolvem a sua atividade em instituições do Estado, regem-se pelas normas legais inerentes ao contrato que assinam com a respetiva instituição.

## **Formas de contratação**

A contratação é conduzida pelo órgão que tem a responsabilidade da ligação orgânica com o funcionário/a a contratar. Este órgão transmite ao Secretariado Nacional uma proposta de pessoa a contratar. O Secretariado Nacional decide, tendo em conta essa proposta.

Os órgãos estatutários do Bloco de Esquerda podem promover consultas alargadas, no seu âmbito, e, para contratações de cariz técnico, podem promover concursos.

## **Direitos e Deveres**

Sem prejuízo do disposto no Código do Trabalho em vigor, e tendo em consideração o carácter específico das funções das/os funcionárias/os do Bloco de Esquerda, decorrente da natureza e das condições de funcionamento próprias do partido, é garantido o respeito pela igualdade de tratamento em funções iguais, a não inibição da opinião política no âmbito do seu enquadramento orgânico, bem como o conjunto de meios indispensáveis ao exercício das suas funções.

O objeto funcional do contrato deve ser indicado com a especificação possível, bem como o nível salarial, o regime de horário e de férias.

O conceito de confiança política presente na relação contratual, relaciona-se com o cumprimento dos Estatutos do Bloco, das resoluções da Convenção Nacional e das decisões dos órgãos estatutários, garantindo equidade no relacionamento com as diversas sensibilidades que coexistem na vida interna do Bloco de Esquerda.

## **Duração do contrato**

A duração do contrato é estabelecida por acordo entre as partes. Esta relação laboral, podendo ser reassumida quantas vezes as partes acordarem, cessa por denúncia de uma das partes.

### **Cr terios salariais**

Os crit rios salariais concretizam-se na tabela de escal es salariais aprovada pela Comiss o Pol tica. Deve existir uma situa o de transpar ncia e absoluta igualdade sobre ajudas de custos, nomeadamente em desloca es, igual para todas e todos os que exercem fun es profissionalizadas.